



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 237/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:33
Administrativo - PROT 237/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 007/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 023, de 06 de junho de 2025, do Poder Legislativo, que institui, no âmbito do Município de Pradópolis, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia e dá outras providências.

I – Relatório

A Vereadora Gonçala da Silva Marcelo propõe que seja instituída no âmbito do Município de Pradópolis, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia.

Segundo sua mensagem, o projeto objetiva garantir o direito de prioridade em atendimento de pessoas portadoras de tal enfermidade, em serviços públicos e privados do município incluindo aí agências bancárias, agências de correios, comércio, associações e demais locais com atendimento ao público.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de junho de 2025.

No dia 12 de junho de 2025 essa comissão solicitou parecer jurídico ao PL em tela o qual foi emitido em 18 de junho 2025 pela douta Procuradoria Jurídica desta casa de Leis, opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto com alguma adequação.

Por fim, em 23 de junho de 2025 a Comissão de Justiça e Redação emitiu o seu parecer favorável ao projeto com sugestão de emenda supressiva e modificativa.

II – Análise

Ressalta-se que o projeto em apreço estabelece a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia.

Nas atribuições desta comissão destacamos que o mérito do projeto tem condão da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº13146/2015), e a presente proposta de Lei tem o objetivo de tornar a norma mais clara e objetiva, de forma a incentivar a implementação efetiva das medidas de acessibilidade.

Não obstante, o projeto ainda visa promover a acessibilidade e equidade visto que o atendimento prioritário já é previsto em condições iguais às pessoas idosas e com deficiência, observando as garantias previstas nas Leis nº 7.405/85, nº 10.098/2000, nº 10.741/2003, nº 13.146/2015 e no Decreto nº 6.949/2009.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

JOAO DA COSTA OLIVEIRA
Relator

CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 238/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:34
Administrativo - PROT 238/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 007/2025

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 23 de junho de 2025, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 023, de 06 de junho de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira, Orlando Paulo Braguini e Edson Teixeira do Nascimento Barros.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



JOAO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ORLANDO PAULO BRAGUINI
Vice-Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO BARROS
Membro

